

**Processo n.:** @RLI 18/00356142

**Assunto:** Relatório de Inspeção sobre a remessa da Prestação de Contas do exercício de 2017

**Responsável:** Elemar Nunes

**Unidade Gestora:** Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU

**Unidade Técnica:** DEC

**Acórdão n.:** 233/2020

Considerando o não cumprimento de determinação exarada por este Tribunal;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Aplicar ao Sr. **Elemar Nunes**, CPF n. 446.713.779-34, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c art. 109, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, a multa no valor de **R\$ 1.136,52** (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face do não cumprimento da determinação exarada pelo Tribunal de Contas constante do item 2 do Acórdão n. 168/2019, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal - DOTC-e -, para comprovar a este Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

2. Reiterar a determinação constante do item 2 do Acórdão n. 168/2019 ao **atual liquidante da Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão – COUDETU** -, Sr. **Elemar Nunes**, ou quem vier a substituí-lo, para que no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no DOTC-e, promova o envio dos documentos correspondentes a Prestação de Contas do exercício de 2017, de modo que atenda à previsão estabelecida/disciplinada na Instrução Normativa n. TC-20/2015, arts. 9º a 11.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. **Elemar Nunes**, liquidante da Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU.

**Ata n.:** 9/2020

**Data da sessão n.:** 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC